



Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.ª  
(Orçamento do Estado para 2019)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Exposição de motivos

A floresta portuguesa constitui um recurso nacional de importância social, económica e ambiental. É geradora de emprego, representando cerca de 100 mil postos de trabalho, e de desenvolvimento económico, contribuindo em mais de 15% para o VAB industrial, o que equivale a 2% do VAB total e do PIB. O valor das exportações tem sido crescente, representando cerca de 10% das exportações nacionais.

Estima-se que 93% da floresta nacional pertença a mais de 400 mil proprietários, sendo duas das três principais espécies florestais (eucalipto e pinheiro bravo) maioritariamente pertencentes a pequenos e muito pequenos produtores.

O imposto previsto na autorização legislativa ao abrigo do artigo 257º da Proposta de Lei nº 156/XII irá, conforme é referido, incidir nos sujeitos passivos de IRS e IRC que exerçam a título principal atividades económicas que utilizem recursos florestais, de forma intensiva.

Tendo presente o funcionamento das várias fileiras florestais e a forma como utilizam os diferentes recursos florestais, o GP/PSD entende esta nova taxa que o Governo pretende criar irá prejudicar a competitividade dos produtos florestais (rolhas, papel, mobiliário) de origem nacional e consequentemente a economia nacional.

Mais, o GP/PSD entende que a criação desta taxa irá incidir negativamente, de forma invariável, no produtor da matéria-prima que é o produtor florestal, reduzindo o seu rendimento.

O GP/PSD considera que a criação de uma taxa que incida sobre o volume de negócios de sujeitos passivos de IRS ou IRC que exerçam atividades económicas que utilizem recursos florestais é uma política pública errada, com efeitos negativos ao nível do território, contribuindo para acentuar, ainda mais, a assimetria regional, uma vez que incide em agentes económicos (empresas e produtores



florestais) localizados maioritariamente no interior do país.

Nestes termos, os Deputados abaixo-assinados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 156/XIII/4ª – Orçamento do Estado para 2019:

Artigo 257.º

Eliminação

Assembleia da República, 15 de novembro de 2018

Os Deputados,

Fernando Negrão

António Leitão Amaro

Rubina Berardo

Duarte Pacheco